

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicologia Educacional	1.º semestre		44			(a)
Ensino — Aprendizagem da Matemática II	1.º semestre		44			
Estudo do Meio II	1.º semestre		44			
Opção	1.º semestre		44			
Gestão e Desenvolvimento do Currículo	2.º semestre		44			
Ensino — Aprendizagem da Língua Portuguesa III	2.º semestre		44			
Estudo do Meio III	2.º semestre		44			
Seminário	2.º semestre				120	
Domínio de especialização em: Educação de Adultos e Animação Comunitária:						
Educação Formal e não Formal	1.º semestre		44			
Métodos e Técnicas de Educação de Adultos	2.º semestre		44			
Domínio de especialização em: Ensino de Língua Estrangeira e Ensino do Português como Segunda Língua:						
Língua Portuguesa como Segunda Língua no 1.º Ciclo	1.º semestre		44			
Língua Estrangeira para o 1.º Ciclo II	2.º semestre		44			

(a) De um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 279/2001

de 28 de Março

1.º

Plano de estudos

Sob proposta do Instituto Politécnico de Portalegre e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 532-C/2000, de 31 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância, nos domínios de especialização criados pela Portaria n.º 532-C/2000, de 31 de Julho, da Escola Superior de Educação de Portalegre, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Fevereiro de 2001.

ANEXO**Instituto Politécnico de Portalegre****Escola Superior de Educação**

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínios de especialização: Educação de Adultos e Animação Comunitária; Educação para a Primeira infância

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias de Informação	1.º semestre		44			(a)
Ensino — Aprendizagem da Língua Portuguesa I	1.º semestre	15	44			
Ensino — Aprendizagem da Matemática I	1.º semestre	15	44			
Opção	1.º semestre		44			
Sociologia da Instituição Escolar	2.º semestre		44			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Ensino — Aprendizagem da Língua Portuguesa II	2.º semestre		44			
Estudo do Meio I	2.º semestre	15	44			
Expressões Artísticas	2.º semestre	15		40		
Domínio de especialização em: Educação de Adultos e Animação Comunitária:						
Modelos de Animação Comunitária	1.º semestre		44			
Técnicas de Animação Comunitária	2.º semestre		44			
Domínio de especialização em: Educação para a Primeira Infância:						
Modalidades e Ecologia dos Contextos de Atendimento à Primeira Infância.	1.º semestre		44			
Orientações Curriculares para a Primeira Infância	2.º semestre		44			

(a) De um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 2
2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicologia Educacional	1.º semestre		44			
Ensino — Aprendizagem da Matemática II	1.º semestre		44			
Estudo do Meio II	1.º semestre		44			
Opção	1.º semestre		44			
Gestão e Desenvolvimento do Currículo	2.º semestre		44			
Ensino — Aprendizagem da Língua Portuguesa III	2.º semestre		44			
Ensino — Aprendizagem da Matemática III	2.º semestre		44			
Seminário					120	
Domínio de especialização em: Educação de Adultos e Animação Comunitária:						
Educação Formal e Não Formal	1.º semestre		44			
Métodos e Técnicas de Educação de Adultos	2.º semestre		44			
Domínio de especialização em: Educação para a Primeira Infância:						
Desenvolvimento Precoce e Intervenção Psicopedagógica	1.º semestre		44			
Avaliação da Qualidade na Creche	2.º semestre		44			

(a) De um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 280/2001

de 28 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Portalegre e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemáticas de Risco, da Escola Superior de Educação de Portalegre, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Fevereiro de 2001.